

## **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

### **PROJETO DE LEI Nº 66/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**Objeto:** Abre Crédito Adicional Especial por Anulação

**Autoria:** Poder Executivo

**Relator:** Ver. Sérgio Damião Morais

#### **1. ANÁLISE DO PROJETO**

O Projeto de Lei nº 66/2025 visa à abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, para possibilitar o pagamento de precatórios de natureza comum do Município de Carmópolis de Minas, conforme lista emitida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Informou-se que o saldo remanescente da Ficha 51 será utilizado para o pagamento de precatórios de natureza alimentar. A medida não altera a ordem cronológica de pagamentos, destinando-se apenas à adequação orçamentária para correta execução da despesa, conforme normas contábeis e orçamentárias.

Trata-se de providência necessária à regularização do orçamento e à execução financeira legal dos compromissos municipais.

#### **2. PARECER CONTÁBIL – RESUMO OBJETIVO**

O parecer técnico-contábil conclui que o projeto está em conformidade com:

- Constituição Federal (arts. 165 e 166);
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Lei Orgânica do Município;
- Normas da Secretaria do Tesouro Nacional e legislação orçamentária.

Verificou-se que a alteração se limita à abertura de crédito especial com anulação correspondente, respeitando os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) e atendendo às exigências legais para créditos adicionais.

Dessa forma, o parecer contábil é favorável à aprovação do Projeto de Lei, não havendo impedimentos jurídicos ou técnicos para sua tramitação.

### **3. MÉRITO**

No que se refere ao mérito, cabe aos vereadores avaliar a conveniência e oportunidade da medida. Entretanto, observamos que o projeto não apresenta vícios que impeçam sua apreciação pelo Plenário.

### **4. CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

Diante do exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 66/2025, que “Abre Crédito Adicional Especial por Anulação para os fins que menciona”, quanto aos seu mérito, podendo seguir à votação em seu formato original.

Carmópolis de Minas, 08 de dezembro de 2025.

**Ver. Sérgio Damião Moraes – Relator**

**Ver.<sup>a</sup> Tirzah Teixeira de Freitas – Presidente**

**Ver. Gustavo Henrique Oliveira – Membro**

## **ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas, reuniu-se a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas, sob a presidência da Vereadora Tirzah Teixeira de Freitas. Presentes os Vereadores Sérgio Damião Moraes, designado como Relator, e Gustavo Henrique Oliveira, designado como Secretário. Em seguida, passou-se à análise e deliberação da matéria constante na pauta, sendo **Projeto de Lei nº 66, de 14 de novembro de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que “*Abre crédito adicional especial por anulação para os fins que menciona*”. Após análise, constatou-se que o crédito adicional está respaldado por indicação de fonte de recursos mediante anulação orçamentária, nos termos da legislação financeira, manifestando-se a Comissão favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 66/2025, por atender aos requisitos legais e técnicos necessários. Em Relação ao PL 60, em pauta na Comissão, não houve manifestação uma vez que encontraram inconsistências na Emenda nº 02/2025 a ser apresentada na reunião de hoje. Sugeriu-se então que fosse revista a mesma para as correções necessárias e posteriormente voltarão a analisar a matéria. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão.

Carmópolis de Minas, 24 de novembro de 2025.

**Ver. Sérgio Damião Moraes**

Relator

**Ver.ª Tirzah Teixeira de Freitas**

Presidente

**Ver. Gustavo Henrique Oliveira**

Membro